

RESOLUÇÃO Nº 24/66

O EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º- O provável resultado do excedente orçamentário do exercício de 1966 terá a destinação abaixo:

- 30% para verbas insuficientes de Custeio
- 10% para obras
- 5% para museus
- 20% para indenizações
- 25% para equipamentos e instalações
- 10% para aquisição de material bibliográfico

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1966

Alan de Queiroz Araujo

ALAN DE QUEIROZ ARAUJO
PRESIDENTE